

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA Nº 002/2017 AO EDITAL Nº 002/2017

A Comissão Municipal do Processo Seletivo que versa sobre a Contratação Temporária para o Cargo de Monitor de Transporte e Apoio Escolar faz saber que será realizada ERRATA ao referido Edital (de forma integral), por motivo de requerimento de Impugnação ao certame, sendo que o Edital, com devidas alterações, passará a vigorar conforme definido a seguir:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO faz saber que realizará, nos termos da Lei Municipal nº 811/2017, Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação temporária de profissionais, e formação de cadastro reserva, objetivando atendimento às necessidades temporárias e de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino de Laranja da Terra/ES, para o cargo de **Monitor de Transporte e Apoio Escolar**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.2. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.2.1. As etapas do Processo Seletivo Simplificado realizar-se-ão segundo as datas constantes no Anexo IV deste Edital.

1.3. Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Laranja da Terra – Telefone: (27) 3736-1347.

1.4. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico www.laranjadaterra.es.gov.br.

1.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

1.6. Fica Instituída em Portaria, por ato próprio da Secretaria Municipal de Administração, expedida pelo Prefeito Municipal de Laranja da Terra do Espírito Santo, a Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, que terá como atribuições executar, monitorar e avaliar as ações referentes ao mesmo.



Reon Buleriom Pinheiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.7. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2. DO CARGO

ESPECIFICAÇÕES:	
CARGO	CARGO/ESCOLARIDADE EXIGIDA/PRÉ-REQUISITO, conforme estabelece a Lei nº 811/2017.
Monitor de Transporte e Apoio Escolar	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio Completo (Comprovado mediante histórico escolar);• Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;• Declaração emitida por entidade pública e/ou privada que declare que o candidato já tenha trabalhado com crianças.

2.1.VAGAS:

2.1.1.02 (duas) para Monitor de Transporte e Apoio Escolar

2.1.2.02 (duas) Cadastro de Reserva

2.2. As atribuições dos cargos constantes nos subitens 2.1.1. e 2.1.2. se encontram no Anexo I deste Edital.

3. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

REMUNERAÇÕES COM BASE NA CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:	
CARGO	VENCIMENTO MENSAL
Monitor de Transporte e Apoio Escolar	R\$ 937,00

3.1. A jornada de trabalho do Monitor de Transporte e Apoio Escolar será de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40(quarenta) horas semanais.

3.2. No interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Laranja da Terra, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados;

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será realizada presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Atílio Paine, s/nº, Centro, Laranja da Terra/ES, CEP 29.615 -000.



Reon Bultriana Pinheiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.2. A ficha de inscrição (Anexo III) estará na internet, no endereço eletrônico: www.laranjadaterra.es.gov.br, no período de 01/06/2017 até 02/06/2017, no horário de 8h (oito horas) às 13h (treze horas), considerando o horário oficial de Brasília/DF.

4.3. Somente serão aceitas inscrições presenciais na Secretaria Municipal de Educação.

4.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.

4.5. Ao efetuar a inscrição na Secretaria Municipal de Educação o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

4.6. A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

4.7. Após retirar a ficha de inscrição (via internet), o candidato deverá, dentro do prazo previsto no subitem 4.2. acima, entregá-la devidamente preenchida e assinada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Atílio Paine, s/nº, Centro, Laranja da Terra/ES, CEP 29.615-000.

4.8. Para fins de atendimento à convocação e formalização do contrato, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, a ficha de inscrição, além dos documentos relacionados no subitem 9.1.

4.9. São requisitos para a inscrição:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - ter, na data da convocação, idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

III - possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para o cargo pleiteado;

IV - não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);

V - possuir toda documentação exigida neste Edital;

VI - não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;

VII - Não registrar antecedentes criminais;

VIII - No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

IX - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Reon Bulcão Pinheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

X - Gozar de boa saúde física e mental;

5. DO RECURSO

5.1. Publicado o resultado, o candidato interessado, caso queira, poderá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da referida publicação, interpor recurso à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

5.2. Na interposição do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

5.3. Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e quando procurador, a procuração.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo compreenderá em 02 etapas:

A) ETAPA 1 - INSCRIÇÃO

a) Entrega da Ficha de Inscrição, juntamente com os títulos e demais documentos exigidos para seleção e habilitação para concorrer ao Processo Seletivo em envelope lacrado e com assinatura do candidato no lacre.

B) ETAPA 2 - Títulos

a) Compreenderá o julgamento dos títulos mediante avaliação objetiva da ficha de inscrição e das suas provas documentais, além da experiência profissional comprovada na área específica para qual está escrito nesta seleção. Serão considerados os títulos no período de 2014 a 2017.

6.2. A convocação dos candidatos será divulgada no endereço eletrônico www.laranjadaterra.es.gov.br, após a análise e julgamento dos recursos.

6.3. A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no dia e horário previstos em Edital de Convocação, sendo de caráter eliminatório.

6.4. A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a conferência/análise da documentação realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos, sendo disponibilizadas as vagas de acordo com a necessidade do Município, bem como as que surgirem no decorrer do ano letivo de 2017.

6.5. A atribuição de pontos para os títulos declarados e experiência profissional para efeito de classificação, obedecerá aos critérios definidos no Anexo II, deste Edital, e na contagem geral de pontos.

Reon Buleriana Pimenta

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6.5.1. Para comprovação dos cursos relacionados no campo 2 do Anexo II, deste edital, o candidato deverá apresentar histórico ou certificado de instituição pública ou privada ou de empresas de serviços de transporte devidamente registrada contendo a carga horária, a identificação da instituição e assinatura do responsável pela emissão dos respectivos documentos. (Alterado).

6.5.1.1. Na hipótese do histórico ou declaração ser emitido por instituição privada, esse deverá estar devidamente regularizado pelo órgão próprio do sistema de ensino o qual a instituição está vinculada.

6.5.2. Para comprovação da Experiência Profissional relacionado no campo 1 do Anexo II, deste edital, o candidato deverá apresentar Declaração ou Certidão de entidades públicas ou privadas em papel timbrado, com carimbo contendo o CNPJ, datada e assinada especificando função e período prestados ou Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

6.6. Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis e que não atendam a legislação vigente na época da realização, sob pena de o candidato ser ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado.

6.7. Todos os cursos para fins de pré-requisito e avaliação de títulos deverão ser apresentados no ato da convocação por meio de cópia autenticada em cartório ou de cópia simples e legível (preservando-se sua forma e conteúdo), mediante apresentação da versão original, para conferência a ser realizada pela comissão do Processo Seletivo Simplificado.

6.8. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada, conforme legislação vigente.

6.9. Todos os dados declarados, assim como os pré-requisitos ao cargo pleiteado e demais documentos exigidos para formalização do contrato deverão ser obrigatoriamente apresentados no ato da convocação onde serão conferidos e analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

6.10. Na hipótese da não apresentação da ficha de inscrição impressa ou qualquer documentação exigida, para fins de atendimento à convocação, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

6.11. No ato da conferência/análise, caso o candidato seja eliminado, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, poderá reter cópia de qualquer documentação que o mesmo esteja de posse nessa etapa.

6.12. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativo ao mesmo período, somente um deles será computado;

6.13. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:



Dean Bulion Pimenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

I - Maior experiência profissional;

II - Maior titulação apresentada;

III - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.14. A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no endereço eletrônico www.laranjadaterra.es.gov.br

7. DO CANDIDATO QUE SE DECLARAR COM DEFICIÊNCIA

7.1. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária por meio deste Processo Seletivo Simplificado, para o candidato com deficiência, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência.

7.2. O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a ficha de inscrição.

7.3. Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.4. O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, setor de Recursos Humanos, na data de sua convocação, que será publicada em Edital de Convocação, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

7.5. O candidato que não atender o disposto no subitem 7.4, deste edital, terá seu nome incluído somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado e aquele que for enquadrado como candidato com deficiência, por meio de laudo médico, caso tenha requerido inscrição como tal, além de constar seu nome na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado, também constará na listagem específica para deficientes.

7.6. O candidato contratado na condição de deficiente perderá automaticamente sua classificação na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado.

7.7. A aquisição e apresentação do Laudo Médico são de inteira responsabilidade do candidato.

7.7.1. O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

7.8. A classificação dos candidatos com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.laranjadaterra.es.gov.br.

8. DA CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8.1. Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico, disponível no site www.laranjadaterra.es.gov.br

8.2. A convocação dos classificados será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o número de vagas.

8.3. Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao local, dia e horário definidos em Edital de Convocação, munidos obrigatoriamente de toda a documentação exigida neste Edital, subitem 9.1.

8.3.1. A documentação a que se refere o subitem 8.3. será conferida e analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.4. Caso o candidato classificado não apresente a inscrição impressa, bem como os documentos exigidos neste Edital para o cargo pleiteado será ELIMINADO deste Processo Seletivo.

8.5. A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à classificação do Processo Seletivo Simplificado e, caso o candidato não esteja presente no momento de sua convocação, o mesmo será RECLASSIFICADO uma única vez.

8.6. Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este se tornará sem efeito e o mesmo estará SUMARIAMENTE ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado.

8.7. O não comparecimento do candidato nas etapas conferência/análise de documentos, escolha de vaga ou formalização de contrato implicará em sua ELIMINAÇÃO.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia autenticada em cartório ou cópia simples acrescida do original, para conferência da Comissão do Processo Seletivo Simplificado dos seguintes documentos:

I - Ficha inscrição impressa;

II - 1 (uma) foto 3X4;

III - pré-requisito para o cargo pleiteado;

IV - títulos e experiência profissional declarados no ato da inscrição para fins de pontuação;

V - CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;

VI - carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;

VII - título de eleitor;

Renê Buleriann Pimenta

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VIII - declaração de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site www.tse.gov.br ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;

IX - carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento;

X - comprovante de PIS/PASEP (frente e verso) caso possua;

XI - comprovante de residência atualizado no nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe (água, luz, telefone, fatura de cartão);

XII - comprovante de conta bancária – Conta Corrente: BANESTES, BANCO DO BRASIL ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e, caso o candidato não possua conta em nenhum destes bancos, fica ciente de que a Secretaria Municipal de Administração providenciará uma conta salário na agência do BANESTES/Laranja da Terra - Sede para recebimento dos vencimentos.

XIII - certificado de reservista;

XIV - certidão de casamento ou nascimento;

XV - certidão de nascimento de dependentes;

XVI - atestado de bons antecedentes criminais, apenas os expedidos pela Polícia Civil, informando que nada consta ou não possui pendências;

XVII - documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência, conforme subitem 7.4. deste Edital;

XVIII - atestado de aptidão física e mental, expedido por médico da Medicina do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato;

XIX - Declaração de Não Acumulação de Cargos.

10 - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

10.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31/12/2017.

10.2. O candidato que for contratado por esta Municipalidade deverá participar de Formações Continuidas promovidas pela SEMAD/SEMED/LARANJA DA TERRA.

10.3. O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que estará sujeito a Avaliação, em qualquer época do ano, pela Secretaria Municipal de Educação junto com o Conselho de Escola da Unidade de Ensino na qual estiver executando os serviços de transporte escolar (Alterado).



Leon Bulcão Pimenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10.3.1. A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, respeitada a legislação vigente.

10.4. A inadimplência do contratado dará lugar à proibição de celebração de novo contrato com o Município da Laranja da Terra por um período de 02 (dois) anos.

10.5. A Secretaria Municipal de Administração poderá solicitar a rescisão do contrato, em qualquer época do ano, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor educacional.

10.6. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

10.7. O contratado estará sujeito ao cumprimento do disposto nos subitens 3.2.e 3.3., deste edital, na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

10.8. O contratado, na condição de pessoa com deficiência, será avaliado quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

10.9. Excluído.

10.10. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.


10.11. Enviado para apreciação e aprovação do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

10.12. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranja da Terra, 31 de maio de 2017.


Danilo Gonçalves Dornelas
Membro


Fabio Junior de Souza
Membro


Roan Buleriann Pimenta
Membro


Eder Storch
Membro


Gilberto Nunes Melo
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO


ANEXO I

1 - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

I - Cuidar da segurança e controlar o comportamento dos alunos durante o transporte escolar; orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvir reclamações; controlar atividades livres dos alunos orientando entrada e saída dos alunos, prestar esclarecimentos sempre que solicitado de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte; contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou o gestor do contrato do transporte mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços sem prejuízo de outras atribuições que venham a ser determinadas por seu superior imediato.

II - Cumprir horário nas escolas municipais designadas pela secretaria municipal de educação nos intervalos em que o transporte escolar não estiver sendo executado desenvolvendo atividades estabelecidas pela Chefia Imediata.

III - Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.


Thom Buleriano Pimenta

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

QUADRO DE TÍTULO

**1. - DA PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MONITOR DO
TRANSPORTE ESCOLAR E APOIO ESCOLAR**

DESCRIÇÃO	PONTOS
A. Tempo de serviço prestado como Monitor do Transporte Escolar em redes de educação, públicas ou privadas. Será considerada para efeito de experiência profissional aquela adquirida no período entre 01/01/2016 a 31/12/2016.	0,5 por mês trabalhado

2. TÍTULOS

DESCRIÇÃO	PONTOS
Curso de monitor de transporte escolar, mínimo de 360 horas (Máximo de 01 curso) - Alterado	10,0
Curso de transporte escolar de crianças com deficiências, mínimo de 200 horas (Máximo de 01 curso) - Alterado	8,0
Curso de cuidador e assistente de crianças, mínimo de 120 horas (Máximo de 01 curso) - Alterado	7,0
Curso de primeiros socorros no transporte escolar, mínimo de 40 horas (Máximo de 01 curso) - Alterado	5,0
Curso de monitor escolar, mínimo de 20 horas (Máximo de 02 cursos) - Alterado	2,0
Curso avulso na área de transporte escolar, mínimo de 10 horas (Máximo de 03 cursos) - Alterado	1,0



Reon Buleriana Pimenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO 2017/ MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR E APOIO ESCOLAR

DADOS PESSOAIS:			
Nome completo			
Data de Nascimento	Nacionalidade		
Sexo	() Masc. () Fem.	Port. de deficiência	() Sim () Não
Nome do Pai			
Nome da Mãe			
CPF:	RG:		
Tel. Contato	Tel. Celular:		
Email			
ENDEREÇO:			
CIDADE:			
Rua / Avenida		Bairro:	
Número	CEP:	Estado	
Data da Inscrição			

QUALIFICAÇÕES/CAPACITAÇÕES

DESCRIÇÃO	PONTOS	MARQUE X
Curso de monitor de transporte escolar, mínimo de 360 horas (Máximo de 01 curso) - Alterado	10,0	
Curso de transporte escolar de crianças com deficiências, mínimo de 200 horas (Máximo de 01 curso) - Alterado	8,0	
Curso de cuidador e assistente de crianças, mínimo de 120 horas (Máximo de 01 curso) - Alterado	7,0	
Curso de primeiros socorros no transporte escolar, mínimo de 40 horas (Máximo de 01 curso) - Alterado	5,0	
Curso de monitor escolar, mínimo de 20 horas (Máximo de 02 cursos) - Alterado	2,0	
Curso avulso na área de transporte escolar, mínimo de 10 horas (Máximo de 03 cursos) - Alterado	1,0	

TEMPO DE SERVIÇO

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Por mês de serviço trabalhado em ambiente escolar especificamente na função de Cuidador do Transporte Escolar, público e/ou privado considerado no período entre 01/01/2016 a 31/12/2016.	
TOTAL GERAL DE PONTOS	

Assinatura do Candidato



Rom Bulerion Pimenta





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anexo IV
Cronograma do processo seletivo simplificado de monitores do transporte e apoio
escolar

Publicação do edital	30/05/2017
Período da inscrição	01/06/2017 a 02/06/2017 de 8h às 13h
Publicação do resultado	06/06/2017
Período de recurso	07/06/2017
Resultado final	08/06/2017
Convocação dos candidatos	Até o dia 12/06/2017



Reon Bulerion Pimenta

